



**NORMA DE CONCESSÃO DE
AUXÍLIO-MORADIA A
DIRIGENTES
(NR 2010.16)**

Novembro/2023



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

NORMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA

	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		
	Instrumento Normativo (IN)		Código: NR 2010.16
	Diretoria Responsável/APMC: DAF	Gerência Responsável: GEADMI	URN: GEADMI
	Data de criação: 28/11/2023	Início da Vigência: 28/11/2023	Próxima Revisão: 28/12/2025
Título: NORMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA A DIRIGENTES			Versão: 1.0 - Original

APROVAÇÃO

Aprovada pela Resolução nº 750/2023, conforme ATA da 1873ª reunião da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – DIREXE, realizada em 16 de novembro de 2023.

Aprovada pela Deliberação nº 053/2023, conforme ATA da 726ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CONSAD, realizada em 28 de novembro de 2023.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. DIRETRIZES GERAIS.....	4
4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
4.2. CONSENSO/APROVAÇÃO.....	4
5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	4
5.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN).....	5
5.2. UNIDADES EXECUTORAS.....	5
5.2.1. DIRETORIA DA CODERN.....	5
5.2.2. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES.....	5
7. NOTA EXPLICATIVA.....	7
8. REVISÃO.....	7
9. VIGÊNCIA.....	7

1. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo estabelecer os critérios de concessão do benefício **AUXÍLIO-MORADIA**, bem como os procedimentos para sua administração e controle.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se às Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, no âmbito da Sede em Natal/RN, Porto de Natal.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DESCRIÇÃO
AUXÍLIO MORADIA	O auxílio-moradia consiste no ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas por membro da Diretoria Executiva com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, no prazo de um mês após a comprovação da despesa pelo dirigente.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) Nota Técnica SEI nº 12271/2023/MGI Assunto: Remuneração dos Administradores da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern

4.2. CONSENSO / APROVAÇÃO

Esta norma foi criada pela Gerência Administrativa - GEADMI, na qualidade de Unidade Responsável pelo Normativo (**URN**) submetida à consenso pela Unidades envolvidas no processo, aprovada pela Diretoria da Presidência e pela Diretoria Executiva – DIREXE.

5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Gerência Administrativa – GEADMI.

5.2. UNIDADES EXECUTORAS

5.2.1. DIRETORIA DA CODERN

Compete à Diretoria da CODERN:

- a) aprovar, anualmente, os recursos orçamentários para o custeio do benefício;

5.2.2. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Compete à Gerência Administrativa – GEADMI:

- a) acompanhar e fiscalizar a veracidade do uso do benefício;

- b) requisitar os documento necessário para concessão do benefício; e

- c) enviar toda documentação para ressarcimento.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES

6.1. O Auxílio Moradia será **CONCEDIDO** aos membros da Diretoria Executiva que tenha semudado do local de residência para ocupar cargo de diretor e se atendidos os seguintes requisitos:

6.1.1. O dirigente ou seu cônjuge ou companheiro não seja ou tenha sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente

cessionário de imóvel na mesma região Metropolitana do local onde for exercer o cargo de diretor, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção, nos doze meses que antecederem a sua nomeação;

- 6.1.2.** O benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro (a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; e
 - 6.1.3.** O local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo;
 - 6.1.4.** o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo;
 - 6.1.5.** O Município no qual assuma o cargo de diretor não se enquadre nas hipóteses do art. 58, § 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em relação ao local de residência ou domicílio do dirigente.
 - 6.1.6.** o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado;
- 6.2.** Fica garantido a todos os que preencherem os requisitos o ressarcimento até o valor estabelecido em Assembleia Geral.
- 6.3.** O reembolso será realizado em folha de pagamento posterior a do mês da apresentação do comprovante de pagamento das despesas realizadas pelo diretor, por meio de um dos seguintes documentos, a depender da modalidade de locação:
- 6.3.1** Recibo emitido pelo locador do imóvel ou por seu procurador ou, ainda,

comprovante de depósito ou transferência eletrônica do aluguel para conta bancária indicada no contrato, desde que essa forma de pagamento seja prevista no contrato;

6.3.2 Nota fiscal do estabelecimento hoteleiro; ou

6.3.3 Boleto bancário autenticado ou acompanhado de comprovante de pagamento pelos meios eletrônicos disponíveis, e que permita relacionar o pagamento do contrato vigente.

6.4. No caso de falecimento, exoneração, colocação de imóvel à disposição do diretor ou aquisição de imóvel, o auxílio-moradia continuará sendo pago por um mês.

7. NOTA EXPLICATIVA

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

8. REVISÃO

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação pela DIREXE.

9. VIGÊNCIA

Esta Norma, entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

ESTÉFERSON UBARANA GOMES DA SILVA

Diretor-Presidente



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 750 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 60, Inciso VI do Estatuto Social da Companhia, **e considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1873ª reunião ordinária, realizada nesta data;**

RESOLVE:

I. Manifestar-se favorável à aprovação da minuta 1 da NORMA DE AUXÍLIO MORADIA – DIRETORES (NR.2010.16 – ORIGINAL 1.0), que visa estabelecer os critérios de concessão do benefício AUXÍLIO-MORADIA, bem como os procedimentos para sua administração e controle, nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 039/2023 (Processo SEI nº 50902.003542/2023-43).

II. O assunto em questão deverá ser submetido ao Conselho de Administração, conforme ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 11 de agosto de 2023, com base na orientação da SEST constante da Nota Técnica SEI nº 12271/2023/MGI.

ESTÉFERSON UBARANA GOMES DA SILVA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Esteferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor Presidente**, em 16/11/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7763814** e o código CRC **FA15F266**.



Referência: Processo nº 50902.003997/2023-69



SEI nº 7763814



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 053 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o decidido na **726ª Reunião Ordinária**, realizada nesta data,

Considerando a necessidade de instituir auxílio moradia para os membros da Diretoria-Executiva da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

Considerando as orientações contidas na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 11 de agosto de 2023, que estabelece as condições para a concessão do auxílio moradia, seguindo orientação da SEST constante da Nota Técnica SEI nº 12271/2023/MGI.

Considerando a Resolução nº 750/2023, de 16/11/2023, da Diretoria Executiva.

DELIBERA:

I. Aprovar a Norma de Auxílio Moradia – Diretores (NR.2010.16 – ORIGINAL 1.0), que visa estabelecer os critérios de concessão do benefício Auxílio-Moradia, bem como os procedimentos para sua administração e controle, nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 033/2023 (Processo SEI nº 50902.003542/2023-43).

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho

FELIPE MARTINS MATOS

Conselheiro

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Conselheiro

WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 28/11/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Membro do CONSAD**, em 28/11/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Matos, Membro do CONSAD**, em 28/11/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 28/11/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7800955** e o código CRC **CC38EA45**.



Referência: Processo nº 50902.004097/2023-39



SEI nº 7800955

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320